

Previdência Social

Autorizado pagamento de pensão a homossexual

Benefício que já era reconhecido por liminar será permanente. Diário Oficial diz que ministério "tomará providências"

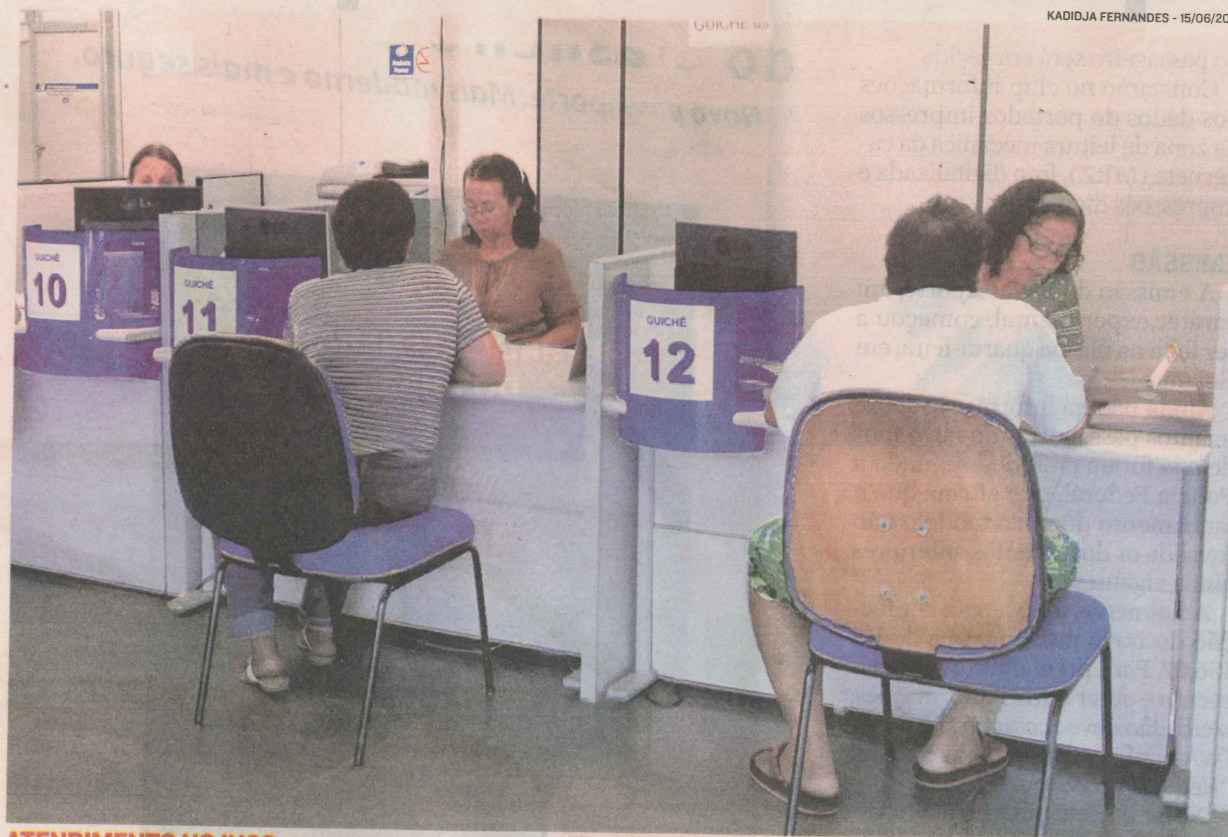
SÃO PAULO

Portaria publicada na edição de ontem no Diário Oficial determina que o Ministério da Previdência torne permanente a regra que reconhece que benefícios previdenciários a dependentes, como pensão por morte, devem incluir parceiros do mesmo sexo em união estável.

Segundo o ministério, o pagamento de pensão em caso de união gay estável já é reconhecido e praticado desde 2000, quando o desfecho de ação civil pública determinou que o companheiro (a) tenha direito a pensão por morte e auxílio-reclusão, desde que comprovada a vida em comum.

A decisão segue recomendação de um parecer divulgado em junho deste ano pela Advocacia Geral da União sobre o assunto. O documento é assinado pelo ministro da Previdência Social, Carlos Eduardo Gabas.

"O que acontece agora é que muda o fundamento da regra, que passará a ser garantida por instru-



ATENDIMENTO NO INSS: portaria diz que interpretação da lei sobre dependentes deve abranger união gay estável

ção normativa. Antes ela era reconhecida por uma liminar, que poderia cair", informou o ministério.

Não há prazo para que seja efetuada a mudança na regra. Conforme a publicação no Diário Oficial, a Lei nº 8.213, que trata de dependentes para fins previdenciários, "deve ser interpretada de forma a abranger a união estável entre pes-

soas do mesmo sexo".

"O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria."

RECOMENDAÇÕES

A portaria segue parecer da Advocacia Geral que considerou que a Constituição não impede a união

estável de pessoas do mesmo sexo, por não ser discriminatória.

Também este ano, o Superior Tribunal de Justiça divulgou parecer que reconheceu o direito para fins previdenciários no setor privado. No parecer, foi escrito que as discriminações sofridas por homossexuais não estão de acordo com os princípios constitucionais.

Isenção de IR vale para cegueira em um olho

BRASÍLIA

A pessoa com cegueira irreversível em um dos olhos está livre de pagar Imposto de Renda. O entendimento é do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que manteve a isenção a um aposentado de Mato Grosso.

O governo do estado recorreu da decisão de primeira instância, argumentando que a isenção deveria ser dada apenas aos portadores de cegueira total.

Mas a Segunda Turma do STJ concluiu que a lei não distingue, para efeitos de isenção, quais espécies de cegueira estariam beneficiadas ou se a patologia teria que comprometer toda a visão. O relator é o ministro Herman Benjamin.

Um odontologista aposentado por invalidez por causa de cegueira irreversível no olho esquerdo ingressou na Justiça para obter a isenção do IR.

A cegueira irreversível foi constatada por três especialistas e o laudo atestado pelo Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso (Ipemat).

O aposentado também pleiteou a restituição do que foi indevidamente retido na fonte por sua unidade pagadora e teve decisão favorável na primeira e na segunda instâncias.

A decisão da Segunda Turma vale para o caso julgado, mas cria um precedente que deve nortear não só outros processos julgados no STJ, como as demais instâncias da Justiça.

KADIDJA FERNANDES - 15/06/2009